

Retificação – No Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 25 de junho de 2008, pág. 106, 3ª coluna leia-se como segue e não como constou:

**PROJETO DE LEI 01-0426/2008 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)**

“Dispõe sobre a inclusão de artigo na Lei nº 14.660, de 26 dezembro de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - A Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 99-A – Os profissionais de educação docentes, titulares de cargos criados pela Lei nº 8.694, de 31 de março de 1978, terão sua lotação fixada em Diretoria Regional de Educação e exercício em unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios a serem fixados por ato do Secretário Municipal de Educação”.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.